



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 223 /2.002

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 14.300,00 e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretária Municipal de Finanças, Crédito Especial no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), destinado à amortização da dívida interna.

03.00.00 – Secretaria Municipal Administração e Finanças
03.01.00 – Gabinete
4.6.90.99
04.123.0003.2.000 – Amortização da Dívida InternaR\$ 14.300,00

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Especial constante do art. 1º acima, fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.00.00- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
04.01.00 – Departamento de Educação
04.01.01 – Ensino Fundamental
209.5 4.4.90.51
12.361.0004.1.010 – Constr. de Prédio Escolar.....R\$ 14.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 13 DE DEZEMBRO DE 2.002.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob n.º

022, fls. 9, Livro n.º 01

Publicado

dia 13/12/03

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal